
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 1072/2014 de 3 de Julho de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, subdelega no diretor do Departamento de Prestações e Contribuições, Dr. Marco Paulo Ferreira Matoso, a competência para decidir, em última instância, os processos de contraordenações relacionados com as atribuições desse departamento.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2014.

1 de julho de 2014 - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.